



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMS/2022

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO n° 003/FMS/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijuca/SC.

O Município de Tijuca (SC), através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 02/2022 de 03/01/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço, do tipo **Menor Preço Por Item**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijuca/SC**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 10 de março de 2022;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a Pregoeira na sessão, munidos de documento com foto para sua identificação junto aos documentos de credenciamento como CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Profissional de Entidade de Classe (OAB, Engenheiro, Arquiteto, etc.);

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca/SC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijuca/SC, para**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;
Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
Anexo VI- Declaração de Ausência de Parentesco - Documentação;
Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo VIII - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

3.3. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.4. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

3.5. Falir ou dissolver-se; ou

3.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. **Comparecer no prazo máximo de até 24 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento (AF) ou solicitação via e-mail ou ainda contato por telefone emitido pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o serviço prestado deverá ocorrer no período compreendido entre 7h-12hs e 13-17hs, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irreeajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2022.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijuca/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá ser maior de 18(dezoito) anos, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, de acordo com o item 1.3 deste edital.**

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1. A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub-itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não Será permitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante, mesmo que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, na forma dos incisos I e II a seguir:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/FMS/2022

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/FMS/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/FMS/2022

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/FMS/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijuca/SC.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro - Tijuca/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

11.2.1. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

11.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

11.2.3. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11.2.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

11.2.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

11.2.6. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula)**;

11.2.7. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

11.2.8. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “*PEN DRIVE*”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº2– documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CRFB/88, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.2.3. Declaração da licitante que não apresenta em seu quadro pessoal servidor público municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Tijucas – SC, conforme Anexo VI.

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema, SAJ(antigo) www.tjsc.jus.br/portal, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema e-proc (nova versão) <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da proponente), relacionando os responsáveis técnicos da proponente, sendo no mínimo um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico, conforme artigos 8, 9 e 12 da resolução 218/73 do CONFEA, para emissão de ART de serviço devidamente vinculado a empresa junto ao CREA;

12.2.4.2. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, dos Responsáveis Técnicos (relacionados no item a) e comprovante de que os mesmos integram o quadro permanente da proponente, que deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social da licitante;

12.2.4.3. Capacitação técnico-operacional: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste edital e com pelo menos 12 (doze) meses de duração.

12.2.4.4. Certidão de registro do responsável técnico, sendo no mínimo 01 (um) profissional com formação de nível médio técnico em eletromecânica ou eletrotécnica e no mínimo 01 (um) profissional com formação de nível médio técnico em eletrônica ou eletroeletrônica, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT

12.2.4.5. Registro da empresa contratada na ANVISA com Autorização de Funcionamento de Empresa –AFE e Alvará Sanitário.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão, podendo ser consultado pela Pregoeira no momento da sessão para sanar qualquer dúvida.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos, deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;

c) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 9.2.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A Pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6. Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Equipe de Apoio, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. A impugnação e recurso poderão ser realizados por forma eletrônica, nos e-mails: licita1@tijucas.sc.gov.br - licita2@tijucas.sc.gov.br - licita3@tijucas.sc.gov.br - licita4@tijucas.sc.gov.br - licita5@tijucas.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijuca, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, CEP: 88.200-000, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

16.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.9. Será registrado o **menor preço por item**.

16.10. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.11. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, a **Secretaria Competente**, o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita2@tijucas.sc.gov.br ou licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como decidir qualquer tipo de formalidade excessiva.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos a qualquer momento, sendo que dará publicidade das alterações através de erratas, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido com as publicações devidas de conformidade com o art. 21§4º da Lei nº 8.666/93.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 18 de fevereiro de 2022.

VILSON JOSÉ PORCÍNCULA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/22

Em razão da necessidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC**, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado;

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas - SC.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. Comparecer no prazo máximo de até 24 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento (AF) ou solicitação via e-mail ou ainda contato por telefone emitido pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o serviço prestado deverá ocorrer no período compreendido entre 7h-12hs e 13-17hs, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

6. A forma de aquisição/serviço será conforme necessidade, com vigência de 12 meses, de acordo com o registro de preço.

7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

9. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10. SOMENTE SERÁ ACEITONOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARAPRODUTOS/SERVIÇOS.

11. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução dos serviços;

12. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

14. DA CHAMADA TÉCNICA:

14.1. Garantia do serviço realizado de 90 dias, incluindo a garantia da peça trocada (caso seja necessário) ao qual segue as especificações do fabricante, sendo que caso a mesma apresente defeito deverá ser substituída por outra, sem custos adicionais a Secretaria de Saúde, ficando assim à responsabilidade a empresa contratada;

14.2. A contratada deverá arcar com os custos referentes ao deslocamento para as unidades de saúde, não podendo utilizar tal tempo para cálculo da hora técnica a ser prestada;

14.3. Nos preços ofertados já deverão estar consignados e inclusos os tributos, fretes e as demais despesas decorrentes da aquisição da peça;

14.4. O cálculo das horas técnicas do serviço realizado será calculado após a chegada do técnico da unidade em que será realizado o serviço, utilizando a planilha descrita no Termo de Referência (**FORMULÁRIO DE CONTROLE DE HORAS TÉCNICAS**) para registro da mesma ou documento próprio da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

15.1. Executar os serviços de manutenção **preventiva**, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, quando a mesma solicitar. O serviço de manutenção preventiva compreende:

15.1.1. Revisão geral das funcionalidades dos aparelhos, incluindo o aparelho de raio x;

15.1.2. Limpeza, drenagem, ajuste e lubrificação de equipamentos, limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana;

15.1.3. Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis;

15.1.4. Inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice;

15.1.5. Regulagem de canetas e micromotores, verificação do desempenho dos rolamentos e lubrificação dos mesmos;

15.1.6. Aferição de fotopolimerizadores com radiômetro;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.1.7. Lubrificação das articulações dos cabeçotes e testes de desempenho e segurança dos aparelhos de raio x;

15.1.8. Limpeza do reservatório de água do aparelho de ultra-som, retirada de resíduos de bicarbonato de sódio dos equipamentos que forem necessários;

15.1.9. Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio da manutenção corretiva;

15.1.10. Verificação da tensão nos terminais e os tempos de carga e descarga de bateria;

15.1.11. Medição de corrente de fuga e de isolamento, através do analisador de corrente elétrica;

15.1.12. Calibração geral do equipamento independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;

15.1.13. Realizar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

15.2. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação. Os materiais de reposição incluem: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos. E os materiais de consumo incluem: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

15.3. Executar os serviços de manutenção **corretiva** dos equipamentos existentes, inclusive o cabeçote dos aparelhos de raios-X, sempre que necessário ou mediante solicitação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao dia da chamada independentemente das visitas mensais preventivas.

15.4. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

15.5. Caso seja necessária aquisição de peça nova, a contratada deverá deixar um equipamento reserva no prazo máximo de 24 horas da visita em que foi verificado a necessidade, para garantir o funcionamento do equipamento até a chegada da nova peça, para não prejudicar o atendimento. Após a constatação da necessidade de aquisição de uma peça nova, a mesma deverá ser substituída no prazo máximo de até 15 dias corridos;

15.6. As peças que, por ventura, necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em 3 orçamentos prévios e apresentados a contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente, e a contratada deverá adquirir a de menor valor, sendo responsável por todos os encargos relativos a aquisição das mesmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.7. Os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no setor, sendo necessário a apresentação de nota fiscal e apresentado garantia legal das mesmas;

15.8. Caso o contratado (a) não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de por 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato de manutenção do equipamento. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão;

15.9. Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou recondiçionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial, e apenas nos casos em que o prestador de serviço necessite adquirir as referidas peças de terceiros ou do fabricante;

15.10. As despesas referentes ao transporte ou deslocamento dos equipamentos e seus componentes serão de total responsabilidade da contratada;

15.11. A contratada deverá, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

15.12. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo;

15.13. Os serviços serão prestados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer unidade da rede, desde que autorizado previamente pela coordenação e departamento de compras;

15.14. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE;

15.15. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

15.16. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere esse edital e disto resulte a perda da garantia oferecida originalmente de fábrica do equipamento, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

15.17. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante. Logo, caso a CONTRATADA constatar a má utilização do equipamento, deverá notificar por escrito ao profissional que está fazendo a utilização do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.18 A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço;

15.19 A empresa contratada deverá cumprir o disposto na Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

15.20 A CONTRADA deverá colocar etiquetas nos equipamentos que passarem por manutenção preventiva e corretiva, com a respectiva data da manutenção. Deverá também apresentar até 7 dias da realização da manutenção um relatório técnico com a descrição do serviço executado, incluindo, a descrição da peça consertada e/ou trocada, caso for o caso;

15.21 Na realização da manutenção preventiva das autoclaves o mesmo deverá seguir as normas da vigilância sanitária local e estadual sendo necessário ainda a apresentação de um documento comprobatório da execução da manutenção preventiva, incluindo o teste químico e biológico e o laudo da execução de serviço na mesma.

16.As despesas decorrentes das peças necessárias à manutenção, objeto do presente edital,obedecerão aos limites máximos estipulados na TABELA 2.

17. O VALOR DO ITEM DISPOSTO NA TABELA 2 SERÁ FIXO E NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE.

18. O licitante vencedor do item da TABELA 1 deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção do equipamento.

19. Cada peça será fornecida e faturada mediante a apresentação de três orçamentos. Após o recebimento dos orçamentos, o FMS efetuará a Solicitação de Fornecimento considerando o menor dos valores apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

TABELA 1: SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$
1	400	Hora	HORA TÉCNICA - ODONTO	R\$ 150,00

TABELA 2: PEÇAS

2	PEÇAS	PEÇAS - ODONTO	R\$50.000,00
---	-------	----------------	--------------

Valor total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS MARCAS RESPECTIVAS

Amalgamador: Gnatusalt Mix II, Kondentech, Schuster, Vibramat
Aparelho de Rx: Funk Rx 10, Procion, Dabi
Aparelho de Ultrassom: Kondentech, Schuster, Olsen, Dabi, kavo
Aparelho de Ultrassom e Jato de bicarbonato: Gnatus, Schuster, Dabi, Kondentech, Olsen, kavo
Autoclave 100 litros: Cercon
Autoclave 12 e 21 litros: Digitale, Alt, d700, Stermax, Dabi, Cristofoli, Gnatus, Cercon
Cadeira de rx: Olsen
Cadeira Odontológica : Olsen, mzPerfect, Dabi d 700, Kavo, Gnatus, Dabi
Caneta Alta Rotação: Dabi, Dentflex, Gnatus, Kavo, Apledental, NSK, Olsen, Schuster
Contra Ângulo : Kavo, Gnatus 32 Ca, Dentflex fx110, Dabi, NSK, Olsen, Schuster
Compressor: Bulldog 15200 – Fiac, Cristófoli 9001, d700, Deltramed, Schulz, Biotron,
Destiladora: Schuster
Fotopolimerizador - BioArt, Dmc, Ecel, Emitter, Kavo, Kondentech, Shuster, Olsen
Localizador Apical: Root z 2x II
Micro Motor :Kavo, Gnatus, Dentflex, Dabi, NSK
Suporte do Aparelho de Ultrassom: Gnatus
Motor endodôntico: X-Smart PlussDentsply

*Além dos equipamentos descritos acima, pode ser necessário o conserto de outros periféricos que se encontram no Almoxarifado, ou que venham a ser adquiridos no decorrer do contrato, independente das marcas comerciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): Rua Manoel Luiz dos Santos, Bairro Centro.
Centro de Saúde Dona Calina: Rua Lauro Muller, 75 – Bairro Praça.
U.B.S Dr. Nilton Olinger – Estrada Geral Campo Novo, s/n – Campo Novo.
U.B.S Rodolfo Francisco da Veiga - Estrada Geral Timbé, s/n - Timbé.
U.B.S José de Souza e Silva Filho – Estrada Geral Porto Itinga, s/n – Itinga.
U.B.S Doraci Fagundes – Estrada Geral Itinga, s/n – Itinga.
U.B.S Maria Mafei Orsi – Rua Nova Descoberta, s/n – Nova Descoberta.
U.B.S Abílio Pereira – Rua Geral Santa Luzia, s/n – Santa Luzia.
U.B.S Davi Vieira – Rua Eloi Fco dos Anos, 1049 - Bairro Sul do Rio.
U.B.S Renoldo João Rosa – Rua Preta Paula, 60 - Bairro Joaia.
U.B.S José Manoel Reis – Rua Treze de Maio, 2040 - Bairro Areias.
U.B.S E.S.F Centro -- Rua Gaudêncio Campos, 54 – Centro.
U.B.S Maria Margarida Cota – Estrada Geral Morretes – Morretes.
Unidade de Saúde Orlando Barreto/PA Avenida Hercílio Luz, 163 - Centro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE HORAS TÉCNICAS

Unidade:	
Endereço:	
Telefone:	
Autorizado por:	
Data:	
Hora de chegada:	Hora de saída:
Descritivo dos serviços realizados:	
Ass. Técnico Odontológico:	
Observações:	
Ass. Técnico Odontológico:	
Ass. Funcionário Responsável:	

Obs: O formulário deverá ser preenchido pelo prestador de serviço, **exceto** os campos **hora de chegada, hora de saída e assinatura do funcionário**, que são campos **exclusivos da equipe da Secretaria Municipal de Saúde**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO COM
OBJETIVO DE REALIZAR O CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

DATA DA RETIRADA ___/___/_____

EQUIPAMENTO: _____

NÚMERO DO PATRIMÓNIO: _____ -

NOME DO TÉCNICO QUE RETIROU: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: _____
(ASSINATURACARIMBO)

Eu _____ me comprometo utilizar adequadamente este equipamento me responsabilizando TOTALMENTE pelo cuidado do mesmo durante o período solicitado. Declaro estar ciente da determinação acima, compreendendo que quaisquer descumprimentos podem implicar na aplicação de sanções disciplinares e ressarcimento total do equipamento.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Observações: _____

PREENCHER ABAIXO SOMENTE APÓS A DEVOLUÇÃO E CHECAGEM DO EQUIPAMENTO

DATA DA DEVOLUÇÃO: ___/___/_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/FMS/2022, do
Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2022.

nome e número da Identidade do
declarante. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei
nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC _____ sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2022.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins,
que não apresento em meu quadro pessoal servidor público municipal e que não possuo
parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de
Tijucas - SC.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2022

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DO

LICITANTE Razão

Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/

CPF/MF

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: (

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2022

O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 163, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/FMS/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 003/FMS/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Para cumprimento do referente Registro de Preço serão exigidas as seguintes informações:

1.2. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

1.3. As notas fiscais para **serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva (Hora Técnica) em equipamentos e periféricos odontológicos** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

1.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas - SC.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

1.6. Comparecer no prazo máximo de até 24 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento (AF) ou solicitação via e-mail ou ainda contato por telefone emitido pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o serviço prestado deverá ocorrer no período compreendido entre 7h-12hs e 13-17hs, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

1.7. A forma de aquisição/serviço será conforme necessidade, com vigência de 12 meses, de acordo com o registro de preço.

1.8. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

1.9. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

1.10. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.11. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.

1.12. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

1.13. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores